

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**  
**PORTARIA N. 097/GAB/SEMOB**

**Porto Velho, 03 de outubro de 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXCLUIR** os servidores Geraldo de Souza Campelo, matrícula n. 170233, Mirian Matias da Costa, matrícula n. 1002625, Yonilson Dias da Ponte, matrícula n. 1001990, Ramalho Barbosa Lopes, matrícula n. 1003358, Silvio Correia Leite, matrícula n. 84533 e **INCLUIR** os servidores Reury Ramiro de Mendonça, matrícula n. 1001515 e Melina Gil Rodrigues, matrícula n. 1007018 na **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Massa Asfáltica C.B.U.Q aplicada a quente e Massa Asfáltica C.B.U.Q aplicada a frio**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1003337	Eder Rodrigues Cardoso	Presidente
1001515	Reury Ramiro de Mendonça	Membro
332172	Alef Batistuta dos Santos Carvalho	Membro
168692	Francisco Queiroz Flores	Membro
1005585	Francisco Adriano Monteiro Leite	Membro
1006020	Aldefran Dantas Lessa	Membro
1007018	Melina Gil Rodrigues	Membro
1000320	Antônio Carlos Pereira dos Anjos	Membro

**Art.2º.** A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:

I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;

II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;

III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

**Art.3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 008/GAB/SEMOB, de 05 de março de 2024.

**Art.5º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:58B6A57C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/10/2024. Edição 3830  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>